



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
CEP: 37467.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 709/2005, de 06 de janeiro de 2005

Dispõe sobre sua Criação e Extinção de Cargos de Provimento em Comissão e contém outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Ficam criados os seguintes cargos na estrutura administrativa do Município de São Sebastião do Rio Verde:

ORDEM	CARGO	NÍVEL	PADRÃO
1 (hum)	Assessor(a) Responsável pela Licitação e Compras	XII	A
2 (dois)	Auxiliar da Assessoria da Licitação e Compras	IX	A
3 (três)	Assessor(a) Municipal de Saúde	XIV	G
4 (quatro)	Assessor (a) Responsável pelo Controle Interno	XIV	L
5 (cinco)	Assessor (a) Responsável pelo Setor de Transportes	XII	E
6 (seis)	Assessor (a) Responsável pelo setor de Serviços e Obras Públicas	XI	G
7 (sete)	Assessor (a) de Gabinete	XII	A
8 (oito)	Coordenadora da Biblioteca Municipal	VII	B
9 (nove)	Auxiliar Especial de Ação, Promoção e Comunicação Social	XI	A
10 (dez)	Assessor (a) Municipal de Educação	XV	I

Art.2º- Ficam extintos os seguintes cargos na estrutura administrativa do Município de São Sebastião do Rio Verde:

ORDEM	CARGO	NIVEL	PADRÃO
1 (hum)	01 (hum) Oficial Administrativo	XII	J
2 (dois)	01 (hum) Assessor Jurídico	XV	K
3 (três)	01 (hum) Auxiliar Administrativo	XII	E
4 (quatro)	01 (hum) Chefe dos Serviços Municipais	XIII	H
5 (cinco)	01 (hum) Técnico Mecânico	XII	H
6 (seis)	01 (hum) Monitor dos Trabalhos Braçais	XI	A
7 (sete)	01 (hum) Chefe Municipal de Saúde	XV	A
8 (oito)	01 (hum) Analista Bioquímico	XV	I
9 (nove)	01 (hum) Coordenador Técnico de Esporte Amador	VII	B



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
CEP: 37467.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2001 a 2004

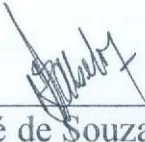
Art.3º- Os cargos ora criados são de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

São Sebastião do Rio Verde, 06 de janeiro de 05-01-2005



José de Souza Rabelo
Prefeito Municipal

06 01 05